

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA PJF nº 109/2023 - SEDH Processo Eletrônico nº 12.490/2023

A Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF, critério de julgamento MENOR PREÇO.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: 08/11/2023.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: das 17:00 h do dia 08/11/2023, às 09:00 h do dia 20/11/2023;

Prazo Final da Fase de Lances: às 15:00 h do dia 20/11/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Especificações e Quantitativo dos itens:

Conforme Anexo I- Termo de Referência - deste Aviso

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **2.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.



- **2.3.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.
- **2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.5**. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9°, §1° e §2° da Lei Federal n° 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:
- 2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);
- **2.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.5.3**. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.5.4**. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.5.5**. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.5.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **2.5.7**. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.5.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
- **2.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- **3.2.1**. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
- **3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,** vinculam a Contratada.
- **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;
- **3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la:
- **3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- **3.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **3.9.1.1.** Nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **3.9.1.2.** Nos **itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **3.9.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.9.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **3.9.6.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **3.9.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **3.9.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **3.9.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- **3.9.10.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.9.11. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021
- **3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- **4.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **4.2**. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **4.2.1**. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**;
- **4.3**. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.3.1**. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- **4.4**. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **4.5**. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.6**. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **4.7.1**. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **5.1**. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.2**. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas
- **5.2.1**. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- **5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **5.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.5.** Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:
- **5.5.1**. contiver vícios insanáveis;
- **5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **5.5.3**. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **5.5.4**. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.5.5**. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **5.6.1**. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.8**. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **5.8.1**. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



- **5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.11**. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.12**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023,
- **6.1.1**. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- **6.1.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.
- **6.1.3**. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **6.1.4**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- **6.1.5**. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- **6.1.6**. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- **6.1.7**. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- **6.2**. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- **6.3**. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **b**) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.



- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- **6.4**. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.
- **6.5**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.7**. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **6.8**. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.9.** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

- **7.1**. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **7.2**. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **7.2.1**. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **7.3.1**. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.3.2**. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **7.3.3**. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1**. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- **8.1.1.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **8.1.2**. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.
- **8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **8.1.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.
- **8.2**. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **8.2.1**. republicar o presente aviso com uma nova data;
- **8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **8.2.2.1**. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **8.2.3**. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **8.3.** As providências dos subitens **8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- **8.4**. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **8.5**. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



- **8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.9**. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.10**. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **8.11**. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **8.12**. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- **8.13.** Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **8.14**. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I Termo de Referência

Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE RESPONSÁVEL: SEDH/UNEI

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência: a aquisição de utensílios domésticos e de cama, mesa e banho, sendo eles: toalha de rosto, toalha de banho, lençol de solteiro, fronha, cobertor, manta, pano de prato, travesseiro, protetor de colchão solteiro, protetor de travesseiro, jogo de panelas, escumadeira, concha, colher inox, peneira, colher de madeira, panela de pressão, jogo de copos, jogo de talheres, copos de plástico, prato raso vidro, prato de alumínio, garrafa de café, lixeira com pedal, jogo de cama solteiro, filtro de barro, cesto de roupas, pregador de roupas. Conforme relação constante neste Termo de Referência com recursos da Emenda Parlamentar nº 10.571.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - A aquisição de utensílios domésticos e de cama, mesa e banho são de extrema importância para efetivação do Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo),com vista ao abrigamento emergencial de mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero e de seus filhos pela Secretaria Especial de Direitos Humanos. Sendo assim serão adquiridos:Toalha de rosto, Toalha de banho, Lençol de solteiro, Fronha, Cobertor casal, Manta casal, Pano de prato, Travesseiro, Protetor de colchão solteiro, Protetor de travesseiro, Jogo de panelas 5 peças, escumadeira, concha, colher inox, peneira, colher de madeira, Panela de pressão 4,5L, Jogo de copos 6 peças, Jogo de talheres 20 peças, Copos de plástico, Prato raso vidro, Prato de alumínio, Garrafa de café, Lixeira com pedal, jogo de cama solteiro, Filtro de barro, Cesto de roupas, Pregador de roupas.

As toalhas de banho serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

As toalhas de rosto serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

Os lençóis para cama de solteiro serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

As fronhas para travesseiro serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

Os cobertores de casal serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

As mantas de casal serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.



Os panos de prato serão utilizados no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

Os travesseiros serão utilizados no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

Os protetores de colchão solteiro serão utilizados no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

Ao protetores de travesseiro serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo),tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência.Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

O jogo de panelas com 5 peças serão utilizado no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

As serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

As escumadeiras serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

As conchas de inox serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

As colheres de inox serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

As colheres de madeira serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

As peneiras serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo),tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência.Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

A panela de pressão será utilizada no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

Os jogos de copos de vidro serão utilizados no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.



Os jogos de talheres serão utilizados no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

Os copos de plástico serão utilizados no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

Os pratos rasos serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

Os pratos de alumínio serão utilizados no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

As garrafas de café serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

As lixeiras com pedal serão utilizadas no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

Os jogos de cama solteiro serão utilizados no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

O filtro de barro será utilizado no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

Os cestos de roupas de 60 litros serão utilizados no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

Os pregadores de roupas serão utilizados no Espaço de Acolhimento Emergencial para Mulheres (Casa Abrigo), tendo em vista sua montagem para acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tal aquisição será utilizado recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 10.571.

- 3.1.1 Nesta premissa, torna-se necessária a aquisição dos objetos descritos neste Termo de Referência.
- 3.2 O estudo técnico preliminar é dispensável tendo em vista a realização da aquisição através da contratação direta, conforme inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso I do art. 7º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 03, de 17 de fevereiro de 2023.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1. Especificações e valores estimados – conforme Planilha anexa.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



5.1. A despesa com o objeto em questão correrá à conta da dotação orçamentária: UG - 671100, Classificação Funcional nº: 14.422.0015.2216.0000, Fonte de Recursos: 1.500.009.004, ND - 3.3.90.30.20.

6. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 6.1 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados.
- 6.2 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da SEDH, a qual deverá ser feita através do contrato de fornecimento/Nota de Empenho.
- 6.3 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de execução da dispensa;
- 6.4 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;
- 6.5 A SEDH não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.
- 6.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante de produtos em condições inadequadas de uso.

7. HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO

- 7.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 da IN STDA nº 04/2023: comprovação da regularidade fiscal federal e municipal, social e trabalhista, e, no caso de ser pessoa natural, as exigências limitam-se à quitação com a Fazenda Federal e Municipal. Sendo necessária ainda a apresentação dos seguintes documentos: a) declaração, por parte da contratada, de que não emprega menores em desacordo com os normativos legais (art. 7°, XXXIII da CF/88); b) declaração, por parte da contratada, de que não possui como sócios aqueles indicados no art. 65, inc. V, da Lei Municipal nº 13.830/19; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais (art. 41 do CTM).
- 7.2 O Critério de seleção da proposta se baseará na aceitabilidade de preço unitário de acordo com a especificação proposta no item 4.

8 – PRAZO DE ENTREGA

8.1 – Entregar o produto, nos locais informados na Nota de Empenho, em até 20 dias depois do recebimento da nota de empenho

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 9.1.1 Entregar os produtos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SEDH.
- 9.1.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da SEDH, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



- 9.1.3 Constituem o presente Termo de Referência a aquisição de toalha de rosto, toalha de banho, lençol de solteiro, fronha, cobertor, manta, pano de prato, travesseiro, protetor de colchão solteiro, protetor de travesseiro, jogo de panelas 5 peças, escumadeira, concha, colher inox, peneira, colher de madeira, panela de pressão 4,51, jogo de copos 6 peças, jogo de talheres 20peças, copos de plástico, prato raso vidro, prato de alumínio, garrafa de café, lixeira com pedal, jogo de cama solteiro, filtro de barro, cesto de roupas, pregador de roupas, conforme constante neste Termo de Referência (Item 4.1), com recurso da Emenda Parlamentar nº 10.571.
- 9.1.3.1. Os itens adquiridos devem ser entregues na Av. Garibalde Campinhos, 169 Vitorino Braga, Juiz de Fora MG, 36060-140, dentro do horário comercial compreendido das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.
- 9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SEDH.
- 9.1.5 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 9.1.6 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 9.1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a SEDH o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 9.1.8 Comunicar imediatamente à SEDH quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.1.9 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 9.1.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 9.1.11 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da SEDH.
- 9.1.12 Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da SEDH
- 9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SEDH de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 9.1.14 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a SEDH ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SEDH podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: a) dedução de créditos da licitante vencedora; b) medida judicial apropriada, a critério da SEDH.
- 9.1.15 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.16 Entregar o produto, nos locais informados, em até 20 dias depois do recebimento da nota de empenho



9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDH

- 9.2.1 Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 9.2.2 Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- 9.2.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.2.4 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização.
- 9.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 9.2.6 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.7 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 9.2.8 Encaminhar a solicitação de pagamento à secretaria responsável pelo pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, por meio do fiscalizador designado.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1 Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 140º, Inciso I, alínea "a" e "b" que diz sobre acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela SEDH;
- 10.1.1 O SEDH atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;
- 10.1.2 O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será em até 3	30 (trinta) dias e creditado em	favor da licitante vencedora, através de
ordem bancária a entidade indicad	da na proposta (conforme mod	lelo descrito abaixo), em que deverá ser
efetivado o crédito, o qual ocorre	erá posteriormente à data de	apresentação da competente nota fiscal
eletrônica/fatura, junto ao setor de	compras:	
BANCO: AGÊNCIA:	_ CONTA CORRENTE:	LOCALIDADE:
110 1		

- 11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 11.3 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.
- 11.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 11.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SEDH autorizado a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.



- 11.5 A SEDH poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.
- 11.6 Quando ocorrer a situação prevista no subitem 11.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 11.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A multa por inexecução será aplicada nos seguintes casos:
- a) Atraso na entrega: se a parte contratante não cumprir os prazos estipulados no contrato, será sujeita a uma multa de 0,5% do valor total do contrato para cada dia de atraso, limitado a um máximo de 10% do valor total.
- b) Qualidade insatisfatória: caso os produtos ou serviços entregues não atendam aos padrões de qualidade acordados no contrato, a parte contratante estará sujeita a uma multa de 0,5% do valor total do contrato.
- c) Se a parte contratante não cumprir outras cláusulas contratuais relevantes que levem a prejuízos financeiros para a outra parte, será aplicada uma multa de 5% do valor total do contrato.
- 12.5 Procedimentos de Aplicação da Multa:
- a) A administração pública notificará à parte contratada, descrevendo os detalhes da inexecução e solicitando correção ou compensação.
- b) A contratada terá um prazo de 15 dias, para corrigir a inexecução ou oferecer uma solução satisfatória.
- c) Após o prazo de correção, se a inexecução persistir ou se a solução proposta não for aceitável, a administração pública poderá adotar uma das sanções discriminadas no item 12.2.

Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)

CPL - Comissão Permanente de Licitação Relação de Materiais Especificados

Página: 1

Data: 25/10/2023

Processo:	Ano:	Diretoria:			
12490	2023	SEDH			
Item	Qtdade Códig	go Unidad	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	30,00 46503	30011 Unidade	Toalha de banho 100% algodão.Medidas aproximada: 1,50 m x 0,78 cm . Cor: com cor (cores variadas).	33,9300	1.017,9000
2	10,00 48540	00001 Unidade	Toalha de Rosto 100% algodão 80cm x 48cm, cor a definir	13,9300	139,3000
3	30,00 47210	00013 Unidade	Cobertor, Tamanho Casal, composição 100% Fibras diversas, dimensões aproximadas 1,90m x 1,60m	96483393	1.947,9000
4	30,00 47210	00001 Unidade	Cobertor microfibra - Material: microfibra. Medida:150 X 220 Cm. cor: com cor (cores variadas).	45,6000	1.368,0000
5	15,00 47210	00008 Unidade	Pano de prato copa e cozinha aproximadamente 60cm x 35cm 100% algodão estampado.	7,9300	118,9500
6	30,00 47210	00010 Unidade	Travesseiro em espuma de poliuretano 100% viscoelástica, e capa em tecido 100% algodão, antiácaro, medindo 50 x 70 x 10cm.	29,2600	877,8000
7	10,00 47210	00020 Unidade	Protetor de Colchão solteiro 100% Poliéster, 1,90cm x 88cm, cor a definir, com zíper	24,9300	249,3000
8	20,00 47210	00022 Unidade	Protetor de Travesseiro, material impermeável e hipoalergico, medindo 50cm x70cm, cor a definir, com zíper	11,2600	225,2000
9	2,00 47340	00001 Jogo	Jogo de Panelas com 5 Peças, confeccionado em alumínio polido reforçado, com pegador em baquelite antitérmico, Tampa polida com pegadores antitérmicos, conjunto composto de 2 Panelas, 1 Caldeirão, 1 Fervedor, 1 Frigideira alta.	154,2600	308,5200
10	3,00 47320	00024 Unidade	Concha Material Corpo: Aço inoxidável. Comprimento Cabo: 30cm. Capacidade: 300ml Código referente ao CatMat: 317316.	14,2600	42,7800
11	3,00 47320	00042 Unidade	Colher, Material corpo: Aço inoxidável, Tipo: Arroz, Tamanho: Grande, Comprimento: 34cm, Características adicionais: Medindo 30cm de Diâmetro e 9cm parte côncava. Material Cabo: Aço inoxidável. Aplicação: Caldeirão. Código referente ao CatMat: 285367	14,9300	44,7900
12	3,00 47320	00033 Unidade	Colher de Pau para Cozinha, confeccionado em madeira maciça lixada, com aproximadamente 35cm de comprimento.	7,6000	22,8000
13	2,00 47320	00031 Unidade	Peneira Cozinha. Material: Aço inoxidável. Diâmetro: 20cm. Características Adicionais: Tela Fina Código referente ao CatMat:329351	15,6000	31,2000
14	1,00 47320	00115 Unidade	Panela de Pressão com capacidade para 4,5 litros, em alumínio, com válvula de segurança, certificada pelo INMETRO	80,6000	80,6000
15	4,00 47330	00054 Jogo	Jogo de Copo de vidro liso, capacidade de 265ml, com 06 unidades	18,9300	75,7200
16	2,00 47330	00056 Jogo	Jogo de Talher, Laminas com aço inox, com 24 peças	71,6000	143,2000
17	20,00 47320	00086 Unidade	Copo plástico reutilizável, material: policarbonato (Plástico Resistente), com capacidade: 300 ml, atóxico e livre de bisfenol A.	6,9700	139,4000
18	40,00 47330	00057 Unidade	Prato Raso de Vidro Transparente, liso sem ranhuras com no mínimo 23 cm de diâmetro.	7,9300	317,2000
19	20,00 47330	00055 Unidade	Prato fundo de alumínio, com 15cm de diâmetro	9,1000	182,0000
20	6,00 47330	00014 Unidade	Garrafa térmica 1 lt plástica com alça com rosca (cores sortidas)	30,6600	183,9600
21	4,00 47230	00020 Unidade	Lixeira com pedal e tampa capacidade 15lts, fabricada em material PP (prolipropileno), dimensões aproximadas: 28cm largura x 44cm altura x 37cm comprimento, peso 1,480kgs, cores variadas.	21,9300	87,720♦
22	30,00 47210	00017 Jogo	Jogo de Lençol para cama, tamanho solteiro, cores a ser definido, 100% poliéster, contendo 3 peças, sendo: 1 lençol com elástico medindo aproximadamente 0,88m x 1,88m x 0,20m, lençol superior medindo aproximadamente 1,40m x 2,20m e 1 fronha medindo aproximadamente 0,50m x 0,70m.	70,1300	2.103,9000
23	1,00 47310	00021 Unidade	Filtro de Barro c/ Vela Capacidade 10 Litros	149,6000	149,6000
24	2,00 47230	00054 Unidade	Cesto de Roupa, Telado, Retangular, Material: Plástico, com Tampa, 60L	48,5900	97,1800
25	7,00 47230	00055 Pacote	Pregador de Roupas em Madeira, pacote com 12 unidades	4,0000	28,0000

Total estimado do Processo: R\$ 9.982,92